



Banco do
Conhecimento



Referências das Rotinas Administrativas da Vara Cível Processo Eletrônico

Banco do Conhecimento/ Referências das Rotinas Administrativas

RAD-eVCIV-002 – Receber e Encaminhar Documentos (Processo Eletrônico)

RAD-eVCIV-003 – Processar (Processo Eletrônico)

RAD-eVCIV-004 – Atender a Solicitações (Processo Eletrônico)

RAD-eVCIV-005 – Secretariar Juiz de Direito (Processo Eletrônico)

**Referências das Rotinas Administrativas da Câmara Cível Processo
Eletrônico**

RAD-eVCIV-002 – Receber e Encaminhar Documentos (Processo Eletrônico)

Atualizada em 05/04/2017 com vigência a partir de 15/04/2017

- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;**
- **Código de Processo Civil;**
- **Lei nº 6956/2015 – Dispõe sobre a Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;**
- **Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro;**
- **Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça – Serviços Judiciais;**
- **Lei Federal nº 10.741/2003 - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;**
- **Lei Federal nº 12.008/2009 - Altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, a fim de estender a prioridade de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica;**
- **Lei Estadual nº 2988/1998 – Dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figurem como parte pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Nova redação dada pela Lei nº 4703/2006);**
- **Resolução TJ/OE nº 11/2008 – Dispõe sobre o processamento de Agravo de Instrumento;**
- **Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 01/2004 - Resolve inserir no Sistema de Informatização do Tribunal de Justiça/RJ um campo específico que será preenchido pelos Departamentos e Serviços de Distribuição, Proger's, Protocolos Integrados e Protocolos de 2ª Instância, com a inscrição 'Prioridade - Pessoa Idosa' - Lei nº 10.741/03;**
- **Aviso TJ nº 22/2008 - Avisa que a Divisão de Mensageria da Diretoria Geral de Logística passará a realizar, a partir de 1º de julho de 2008, a entrega de documentos desarquivados no foro central e, a partir de 15 de julho, a coleta de caixas-arquivo, e dá outras providências;**
- **Aviso CGJ nº 357/2008 – Determina que as serventias judiciais priorizem o recebimento dos processos desarquivados, bem como efetuem o imediato registro do desarquivamento dos mesmos no sistema de movimentação processual (Sistema DCP);**

**Referências das Rotinas Administrativas da Câmara Cível Processo
Eletrônico**

- **Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 04/2004** - Dispõe sobre a utilização do correio eletrônico para a correspondência interna do Tribunal de Justiça, e dá outras providências;
- **Ato Normativo TJ nº 12/2010** - Resolve instituir o pedido de desarquivamento eletrônico de processos judiciais, por meio do preenchimento e pagamento da Guia de Recolhimento de Receita Judiciária Eletrônica - GRERJ Eletrônica - Pedido de Desarquivamento;
- **Ato Executivo CGJ nº 665/2010** - Cria a Central de Partilhas Judiciais da Comarca da Capital a ser instalada por ato próprio do Corregedor-Geral da Justiça, designando o Juiz Auxiliar que menciona para assumir a função de Juiz Coordenador da referida Central;
- **Ato Executivo CGJ nº 666 /2010** - Cria a Central de Avaliadores Judiciais da Comarca da Capital a ser instalada por ato próprio do Corregedor-Geral da Justiça, designando o Juiz Auxiliar que menciona para assumir a função de Juiz Coordenador da referida Central;
- **Ato Executivo CGJ nº 914/2010** – Cria a Central de Cálculos Judiciais da Comarca da Capital designando o Juiz Auxiliar que menciona para assumir a função de Juiz Coordenador da referida Central;
- **Ato Executivo CGJ nº 915/2010** – Cria a Central de Depositário Judicial da Comarca da Capital, designando o Juiz Auxiliar que menciona para assumir a função de Juiz Coordenador da referida Central;
- **Ato Executivo CGJ nº 997/2010** – Cria a Central de Inventariantes Judiciais da Comarca da Capital, designando o Juiz Auxiliar que menciona para assumir a função de Juiz Coordenador da referida Central;
- **Ato Executivo CGJ nº 998 /2010** - Cria a Central de Liquidantes Judiciais da Comarca da Capital, designando o Juiz Auxiliar que menciona para assumir a função de Juiz Coordenador da referida Central;
- **Ato Executivo CGJ nº 1228 /2010** - Resolve criar a Central de Testamentaria e Tutoria Judicial da Comarca da Capital, a ser instalada por ato próprio do Corregedor-Geral da Justiça, designando o Juiz Auxiliar que menciona para assumir a função de Juiz Coordenador da referida Central;
- **Aviso CGJ nº 766/2012** - Avisa que fica dispensada a juntada aos autos do termo de conclusão impresso, bastando o lançamento eletrônico da conclusão para fins de cumprimento do disposto no art. 246 da CNCGJ, o que é obrigatório toda vez que os autos forem submetidos à conclusão;
- **Manual do Usuário Distribuição e Controle de Processos (DCP)** - 1ª Instância – Cível;

**Referências das Rotinas Administrativas da Câmara Cível Processo
Eletrônico**

- **Lei 11.419/2006** – Dispõe sobre a informatização do processo judicial;
- **Resolução TJ/OE nº 16/2009** – Autoriza a implantação do processo eletrônico no âmbito do TJRJ;
- **Resolução CNJ nº 121/2010** - Dispõe sobre a divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências;
- **Aviso CGJ nº 970/2012** - Avisa que, em se tratando de processo eletrônico, é desnecessário o encaminhamento de ofício com senha provisória para que os Auxiliares do Juízo tenham acesso ao processo eletrônico, pois lhes é autorizado o acesso aos sistemas informatizados do Tribunal, para consulta, e dá outras providências;
- **Aviso CGJ nº 971/2012** - Avisa aos Responsáveis pelas Centrais de Serviços Auxiliares que deverão providenciar, através do ramal 9100, para os servidores que ainda não o possuem, o acesso aos sistemas informatizados;
- **Aviso nº 972/2012** - Avisa que a partir de 1º de outubro de 2012, petições e documentos, salvo ofícios, somente poderão ser encaminhados às serventias que menciona, pelo sistema eletrônico, sendo vedado o envio dos mesmos pelo meio físico, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 11 da Lei nº 11.419/06 e a partir de 21 de agosto de 2012 petições e documentos, salvo ofícios, somente poderão ser encaminhados ao I Juizado Especial Cível da Barra da Tijuca pelo sistema eletrônico, sendo vedado o envio dos mesmos pelo meio físico, conforme disciplinado no § 2º do artigo 3º do Ato Normativo Conjunto nº4/2012.

(Índice)

RAD-eVCIV-003 – Processar (Processo Eletrônico)

Atualizada em 19/03/2014 com vigência a partir de 24/03/2014

- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;**
- **Código de Processo Civil;**
- **Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro;**
- **Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça – Serviços Judiciais;**
- **Lei Federal nº 10.741/2003** - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
- **Lei Federal nº 12.008/2009** - Lei Federal nº 12.008/2009 - Altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e acrescenta o art. 69-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o

**Referências das Rotinas Administrativas da Câmara Cível Processo
Eletrônico**

processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica;

- **Lei Estadual nº 2988/1998** – Dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figurem como parte pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Nova redação dada pela Lei nº 4703/2006);
- **Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 01/2004** - Resolve inserir no Sistema de Informatização do Tribunal de Justiça/RJ um campo específico que será preenchido pelos Departamentos e Serviços de Distribuição, Proger's, Protocolos Integrados e Protocolos de 2ª Instância, com a inscrição 'Prioridade - Pessoa Idosa' - Lei nº 10.741/03;
- **Resolução TJ/OE nº 11/2008** – Dispõe sobre o processamento de Agravo de Instrumento;
- **Ato Normativo Conjunto TJ/CGJ nº 01/2008** – Resolvem determinar o arquivamento, em caráter definitivo, dos feitos judiciais em que haja débito de valor inferior a 6,24 UFIR/RJ, referente, exclusivamente, ao ato de baixa, com valores previstos para o ano de 2008, e dá outras providências;
- **Aviso CGJ nº 120/2007** - Avisa que é obrigatória a inserção e atualização de todos os dados referentes às partes em cumprimento ao artigo 6º da Resolução nº 6/2006, da Corregedoria, no momento da ciência da respectiva informação;
- **Aviso CGJ nº 584/2007** – Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a correta utilização dos sistemas de 1ª Instância do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- **Aviso CGJ nº 165/2010** - Avisa que as petições iniciais apresentadas para distribuição deverão conter a completa identificação das partes, de todos os autores e réus, conforme determina o caput do artigo 29 da Consolidação Normativa, e dá outras providências;
- **Ato Normativo TJ nº 8/2009** – Institui novo tipo de Guia de Recolhimento de Receita Judiciária Eletrônica – GRERJ Eletrônica – para pagamento dos valores devidos na esfera judicial, e dá outras providências;
- **Ato Normativo TJ nº 9/2009** – Estabelece normas e orientações para o recebimento e processamento da Guia de Recolhimento de Receita Judiciária Eletrônica – GRERJ Eletrônica instituída pelo Ato Normativo TJ nº 08/2009, e dá outras providências;
- **Aviso TJ nº 76/2010** – Avisa as serventias judiciais integrantes da primeira instância, que os valores referentes à publicação de editais, não previamente recolhidos pelo autor beneficiário da Gratuidade de Justiça, deverão ser cobradas ao réu vencido que não possua o referido benefício, e dá outras providências;
- **Aviso CGJ nº 584/2010** - Avisa as serventias judiciais que, na Comarca da Capital, a certificação das custas judiciais referentes aos atos praticados pelos Avaliadores

**Referências das Rotinas Administrativas da Câmara Cível Processo
Eletrônico**

Judiciais será realizada pelos cartórios judiciais devendo o número da guia utilizada ser informado à Central de Avaliadores Judiciais, e dá outras providências;

- **Resolução TJ/OE 06/2012** - Institui as regras de utilização do certificado digital por magistrados e funcionários do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- **Ato Normativo TJ nº 10/2012** – Regulamenta a utilização de Certificados Digitais nos termos previstos na Resolução 06/2012 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- **Aviso CGJ nº 604/2012** - Avisa que, caso o servidor verifique a ocorrência de erro em documento assinado digitalmente, deverá abrir chamado à DGTEC informando o ocorrido, certificando nos autos e no sistema DCP e em seguida, em se tratando de ato de Magistrado, deverá abrir nova conclusão;
- **Manual do Usuário Distribuição e Controle de Processos (DCP)** - 1ª Instância – Cível;
- **Lei 11.419/2006** – Dispõe sobre a informatização do processo judicial.
- **Resolução TJ/OE nº 16/2009** – Autoriza a implantação do processo eletrônico no âmbito do TJRJ;
- **Resolução CNJ nº 121/2010** - Dispõe sobre a divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências;
- **Aviso CGJ nº 970/2012** - Avisa que, em se tratando de processo eletrônico, é desnecessário o encaminhamento de ofício com senha provisória para que os Auxiliares do Juízo tenham acesso ao processo eletrônico, pois lhes é autorizado o acesso aos sistemas informatizados do Tribunal, para consulta, e dá outras providências;
- **Aviso CGJ nº 971/2012** - Avisa aos Responsáveis pelas Centrais de Serviços Auxiliares que deverão providenciar, através do ramal 9100, para os servidores que ainda não o possuem, o acesso aos sistemas informatizados;
- **Aviso nº 972/2012** - Avisa que a partir de 1º de outubro de 2012, petições e documentos, salvo ofícios, somente poderão ser encaminhados às serventias que menciona, pelo sistema eletrônico, sendo vedado o envio dos mesmos pelo meio físico, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 11 da Lei nº 11.419/06 e a partir de 21 de agosto de 2012 petições e documentos, salvo ofícios, somente poderão ser encaminhados ao I Juizado Especial Cível da Barra da Tijuca pelo sistema eletrônico, sendo vedado o envio dos mesmos pelo meio físico, conforme disciplinado no § 2º do artigo 3º do Ato Normativo Conjunto nº4/2012.

(Índice)

RAD-eVCIV-004 – Atender a Solicitações (Processo Eletrônico)

Atualizada em 19/03/2014 com vigência a partir de 24/03/2014

**Referências das Rotinas Administrativas da Câmara Cível Processo
Eletrônico**

- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;**
- **Código de Processo Civil;**
- **Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro;**
- **Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça – Serviços Judiciais;**
- **Lei Federal nº 10.741/2003** - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
- **Lei Federal nº 12.008/2009** - Lei Federal nº 12.008/2009 - Altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e acrescenta o art. 69-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica;
- **Lei Estadual nº 2988/1998** – Dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figurem como parte pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Nova redação dada pela Lei nº 4703/2006);
- **Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 01/2004** - Resolve inserir no Sistema de Informatização do Tribunal de Justiça/RJ um campo específico que será preenchido pelos Departamentos e Serviços de Distribuição, Proger's, Protocolos Integrados e Protocolos de 2ª Instância, com a inscrição 'Prioridade - Pessoa Idosa' - Lei nº 10.741/03;
- **Aviso CGJ nº 205/2007** – Avisa sobre procedimento a ser adotado na consulta aos autos, disponibilizados em cartório, pelos advogados e estagiários de Direito;
- **Ato Normativo TJ nº 30/2009** - Estabelece normas e orientações para o cadastramento de usuários na forma presencial com vistas ao acesso aos autos e prática de atos em processo eletrônico, conforme disposto no art. 1º, §2º, inciso III, alínea "a" da Lei nº. 11.419 de 19 de dezembro de 2006, e dá outras providências;
- **Ato Normativo TJ nº 11/2011** – Altera o caput e o inciso II e suprime o inciso III do Ato Normativo TJ nº 30/2009;
- **Ato Normativo TJ nº 3/2012** - Resolve alterar o parágrafo único do artigo 3º do Ato Normativo TJ nº 30, de 7 de dezembro de 2009;
- **Manual do SISTCADPRES.**
- **Manual do Usuário Distribuição e Controle de Processos (DCP) - 1ª Instância – Cível;**

**Referências das Rotinas Administrativas da Câmara Cível Processo
Eletrônico**

- **Lei 11.419/2006** – Dispõe sobre a informatização do processo judicial.
- **Resolução TJ/OE nº 16/2009** – Autoriza a implantação do processo eletrônico no âmbito do TJRJ;
- **Resolução CNJ nº 121/2010** - Dispõe sobre a divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências;
- **Aviso CGJ nº 970/2012** - Avisa que, em se tratando de processo eletrônico, é desnecessário o encaminhamento de ofício com senha provisória para que os Auxiliares do Juízo tenham acesso ao processo eletrônico, pois lhes é autorizado o acesso aos sistemas informatizados do Tribunal, para consulta, e dá outras providências;
- **Aviso CGJ nº 971/2012** - Avisa aos Responsáveis pelas Centrais de Serviços Auxiliares que deverão providenciar, através do ramal 9100, para os servidores que ainda não o possuem, o acesso aos sistemas informatizados;
- **Aviso nº 972/2012** - Avisa que a partir de 1º de outubro de 2012, petições e documentos, salvo ofícios, somente poderão ser encaminhados às serventias que menciona, pelo sistema eletrônico, sendo vedado o envio dos mesmos pelo meio físico, ressalvado o disposto no § 5º do artigo 11 da Lei nº 11.419/06 e a partir de 21 de agosto de 2012 petições e documentos, salvo ofícios, somente poderão ser encaminhados ao I Juizado Especial Cível da Barra da Tijuca pelo sistema eletrônico, sendo vedado o envio dos mesmos pelo meio físico, conforme disciplinado no § 2º do artigo 3º do Ato Normativo Conjunto nº4/2012.

(Índice)

RAD-eVCIV-005 – Secretariar Juiz de Direito (Processo Eletrônico)

Atualizada em 17/12/2012 com vigência a partir de 14/01/2013

- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;**
- **Código de Processo Civil;**
- **Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro;**
- **Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça – Serviços Judiciais;**
- **Lei Federal nº 10.741/2003** - Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;
- **Lei Federal nº 12.008/2009** - Lei Federal nº 12.008/2009 - Altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil, e acrescenta o art. 69-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender

**Referências das Rotinas Administrativas da Câmara Cível Processo
Eletrônico**

a prioridade de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica;

- **Lei Estadual nº 2988/1998** – Dá preferência de tramitação aos procedimentos judiciais em que figurem como parte pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Nova redação dada pela Lei nº 4703/2006);
- **Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 01/2004** - Resolve inserir no Sistema de Informatização do Tribunal de Justiça/RJ um campo específico que será preenchido pelos Departamentos e Serviços de Distribuição, Proger's, Protocolos Integrados e Protocolos de 2ª Instância, com a inscrição 'Prioridade - Pessoa Idosa' - Lei nº 10.741/03;
- **Lei Estadual nº 5775/2010** - Dispõe sobre a criação da estrutura do gabinete do juízo, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- **Ato Normativo TJ nº 4/2009** - Resolve que cada Juízo de Primeiro Grau de Jurisdição contará com a estrutura denominada 'Gabinete do Juízo' que será integrado pelo Secretário do Juiz, um Auxiliar de Gabinete e dois Assistentes de Gabinete, podendo ter auxílio de estagiários de Direito, e dá outras providências;
- **Aviso TJ nº 90/2010** - Avisa que a designação de servidores para o cargo de Auxiliar de Gabinete, no 1º grau, deve ser solicitada através de ofício, a ser protocolado na Divisão de Protocolo da Corregedoria Geral de Justiça, e dá outras providências;
- **Resolução TJ/OE nº 11/2008** – Altera o artigo 209 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro;
- **Resolução CM nº 03/1995** – Dispõe sobre as normas a serem observadas pelos Senhores Magistrados quanto a audiências, e dá outras providências;
- **Resolução CM nº 02/1996** – Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Resolução nº 03/95, do Conselho da Magistratura;
- **Aviso CGJ nº 594/2007** – Dispõe sobre as normas a serem observadas pelos Senhores Magistrados, especialmente os das Varas Criminais da Comarca da Capital, quanto aos horários das audiências;
- **Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 4/2004** - Dispõe sobre a utilização do correio eletrônico para a correspondência interna do Tribunal de Justiça, e dá outras providências;
- **Resolução CGJ nº 6/2006** – Altera artigos da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça;

**Referências das Rotinas Administrativas da Câmara Cível Processo
Eletrônico**

- **Resolução CGJ nº 11/2007** – Altera os arts. 1º, 2º, 6º, 8º e 10 da Resolução CGJ nº 6/2006, e dá outras providências;
- **Resolução CGJ nº 02/2007** – Altera o caput do art. 6º da Resolução CGJ nº 6/2006;
- **Aviso CGJ nº 120/2007** - Avisa que é obrigatória a inserção e atualização de todos os dados referentes às partes em cumprimento ao artigo 6º da Resolução nº 6/2006, da Corregedoria, no momento da ciência da respectiva informação;
- **Aviso CGJ nº 584/2007** – Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a correta atualização dos sistemas de 1ª Instância do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- **Resolução TJ/OE nº 27/2008** - Consolida as normas sobre a prestação jurisdicional ininterrupta, por meio de plantão permanente;
- **Ato Normativo TJ nº 26/2009** – Disciplina o exercício do direito às férias dos servidores do Quadro Único de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- **Provimento CGJ nº 47/2001** – Padroniza a portaria a ser baixada pelos Juízes Cíveis do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, para autorizar a delegação ao cartório de realização de atos meramente ordinatórios, e dá outras providências;
- **Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 43/2006** - Padronizar o lançamento das sentenças e decisões no Sistema Informatizado do PJERJ, obedecendo tabela de classificação de feitos;
- **Ato Normativo TJ nº 25/2009** - Regulamenta o procedimento de uniformização da numeração dos processos no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;
- **Aviso Conjunto TJ/CGJ nº 08/2008** – Avisam aos funcionários responsáveis pelo envio de publicações no DJERJ, que a partir de 29 de agosto de 2008, as matérias que mencionarem o número de inscrição de advogados na OAB e/ou o número da distribuição ou processos, deverão atender a padronização que menciona;
- **Aviso TJ nº 49/2010** - Avisa os princípios fundamentais da Política de Meio Ambiente do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;
- **Ato Executivo TJ nº 3142/2010** - Resolve instituir a utilização do papel reciclado em todos os impressos das unidades organizacionais do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro;

**Referências das Rotinas Administrativas da Câmara Cível Processo
Eletrônico**

- **Manual do Usuário Distribuição e Controle de Processos (DCP) - 1ª Instância – Cível;**
- **Lei 11.419/2006** – Dispõe sobre a informatização do processo judicial.
- **Resolução TJ/OE nº 16/2009** – Autoriza a implantação do processo eletrônico no âmbito do TJRJ;
- **Resolução CNJ nº 121/2010** - Dispõe sobre a divulgação de dados processuais eletrônicos na rede mundial de computadores, expedição de certidões judiciais e dá outras providências;
- **Aviso CGJ nº 970/2012** - Avisa que, em se tratando de processo eletrônico, é desnecessário o encaminhamento de ofício com senha provisória para que os Auxiliares do Juízo tenham acesso ao processo eletrônico, pois lhes é autorizado o acesso aos sistemas informatizados do Tribunal, para consulta, e dá outras providências;
- **Aviso CGJ nº 971/2012** - Avisa aos Responsáveis pelas Centrais de Serviços Auxiliares que deverão providenciar, através do ramal 9100, para os servidores que ainda não o possuíam, o acesso aos sistemas informatizados;

(Índice)

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Gestão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento**

Data da atualização: 14.04.2017

Elaborado e disponibilizado pela Equipe do Serviço de Estruturação do Conhecimento da
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br